Copia - Livro numero 170 - fls. 57 - Escriptura de Compra e venda da Fasenda de Culturas - Bom Destino - na Freguezia de Santa Luzia, com moveis e semorentes, sendo - vendedores o Doutor Modestino Carlos da Rocha Franco e Sua Esposa, e Comprador o Governo Geral, representado pelo Collector das Rendas Geraes deste Municipio, na forma abaixo, tudo pela quantia de 18:200$000. Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de Compra, venda e transmissão virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e nove, aos dezoito de Junho, nesta Cidade de Sabará, na Collectoria da mesma Cidade, onde eu Tabellião Compareci, a Convite do respectivo Collector, ahi presentes como outorgantes vendedores o Doutor Modestino Carlos da Rocha Franco e sua Esposa, Dona Maria Antonieta da Rocha Franco, representada por seo bastante procurador Joaõ Augusto Moreira, achando-se tambem presente o outorgante Doutor Modestino Carlos da Rocha Franco, e como outorgado o Collector Municipal das Rendas Geraes deste Municipio, representante do Governo Geral em virtude da ordem do Ministerio da Fasenda numero Cincoenta e quatro, e Portaria da Thesouraria de Fasenda de Minas, sob numero Cinco, de Seis e quatorze do Corrente mez; todos reconhecidos

pelos proprios de que trato de mim
Tabellião, e das testemunhas presentes,
os outorgantes residentes na Cidade
de Santa Luzia, sendo o primeiro com
a profissão de medico e proprietario,
e o segundo outorgado Collector, re-
sidente nesta Cidade, e pelos ditos ou-
torgantes, pelo referido procurador, e
de accordo com o primeiro outorgan
te vendedor me foi dito perante
as testemunhas adiante nomeadas
e assignadas, que elles são senhores
e possuidores de uma Fazenda de
cultura, Campos de Criar, Casa de resi-
dencia, engenho de Cana e outras bem
feitorias Comprehendidas nos dous sitios
contidos no permeitos da mesma Fa-
zenda, a qual possuem por Compra a
diversos proprietarios, como tudo Consta
das escripturas e titulos que apresen
taram e foram examinadas pelo
outorgado Comprador, a quem são
entregues todos elles, devidamente sel-
lados, com o pagamento de todos os
direitos de transmissão, inclusive ti-
tulos de doação de pequenas partes,
todas com os respectivos direitos de trans
missão, inclusive titulos de doação
de pequenas partes, todas com os
respectivos direitos pagos. Fazenda
que presumem conter uma superficie
de duzentos e cincoenta alqueires de
planta de milho, ou mil e duzentos

e dez hectares, correspondendo ao numero de alqueires referidos: a qual fazenda divide pelo lado do Sul com terras do Doutor Damaso José dos Santos Rocha, do Além das divisas ao Sul divide tambem a Este com terras de Martiniano Martins da Silva e Antonio José da Costa, ao Norte com terras do Tenente Coronel Quintiliano Gonçalves Maia, da Fazenda dos Cordeiros, e a Oeste com o Rio das Velhas, tudo, digo sendo detalhadamente mencionados os caracteristicos das divisas na proposta apresentada pelos outorgantes, datada de vinte e seis de Maio deste anno, devidamente reconhecida, e que com os outros documentos e procuração já referidos, e os que adiante se referem, serão transcriptos no livro proprio, serão inseridos no instrumento e entregues ao Comprador: propriedade esta que os outorgantes possuem livre e desembaraçada de qualquer onus real ou convencional, como mostram por Certidão negativa do Official do Registro geral das hypothecas desta Comarca Propriedade sobre cujas divisas fornuadas na proposta já referidas, são confirmadas pelos confrontantes, conforme as declarações escriptas de vinte e cinco e vinte seis de Maio ultimo, a qual propriedade assim descripta, vendem e vendida tem ao Governo Geral para o esta-

estabelecimento de um nucleo Colonial, pela quantia de duzentos Contos e duzentos mil reis, incluidos os seguintes moveis e semoventes: Um engenho de cylindros de ferro movido por agua com um tanque para fermentar garapa. Um alambique e Capello de Cobre para o mesmo fim; uma prensa de mandioca; tres Camas ao Catre; uma mesa de jantar; duas ditas menores e tres Bancos; sete Caixas grandes para depositos de assucar e generos; dous Carros ferrados; dez leis de Carro; dezeseis vaccas, algumas com crias, e seis bestas adriadas para Carga, tres Cavallos e uma besta de Sella; os quaes bens, assim vendidos, suas quantidades e pregos, de Conformidade com o officio da Inspectoria Especial de Terras e Colonisação, datado de quinze do Corrente mez; as outorgantes se obrigão a sustentar a todo o tempo, e responderão pela evicção, quando appareça, tornando effectiva e real esta venda; obrigando-se mais a restituir á Fazenda publica o valor das terras que em medição tecnica se verificar faltar para a quantidade vendida, de duzentos e Cincoenta alqueires, ou mil duzentos e dez hectares, que ora occasião se verifica, sendo que a propriedade assim vendida se denomina = Bom

Destino = tendo sido anteriormente Co-
nhecida com o nome de Picaça, si-
tuada na Freguezia de Santa Luzia,
Municipio desta Comarca, e que os
outorgantes, por si e seus antepas-
sadores a possuem sem contestação por
mais de Cincoenta annos, como de pu
blico, e garantem os outorgantes. Pelo
outorgado Comprador, Representante
da Fazenda Publica, de conformidade com
a Ordem da Thezouraria já citada, e
presente o officio da Inspectoria Espe-
cial de Terras e Colonisação de quinze
do Corrente mez, conforme a decom-
mendação da citada Portaria, acceita
a presente Escriptura na forma que
é feita, deixando de satisfazer o preço
por não ter ordem da Thezouraria,
e sem fundos na repartição, ficando
aos vendedores o direito de receber
do Governo. E de como assim
o disseram, me pedirão que lavrasse
esta em minha Nota, o que fiz em
tabas do meu Officio, e por Elle sendo dis-
tribuida por Requisição da parte, e
mostrar pagos os direitos pelo talão de
numero Secenta e Cinco -- Renda Pro-
vincial de Minas Geraes - Exercicio de
mil oitocentos e oitenta e nove - A
folhas do Caderno de Receita pela
delegado ao Collector Antonio da Rocha
Mello a importancia de noventa e
Reis, digo e um mil reis, recebida

do Doutor Modestino Carlos da Rocha Franco, pelo supplente de N. V. D. para fazer escriptura de venda ao Governador Geral da Fazenda do Dom Destino, sita na Freguesia e Municipio de Santa Luzia no valor de desoito Contos e duzentos e dezoito mil reis, conforme a guia apresentada. Collectoria Municipal de Sabará, dezoito de Junho de mil oitocentos e oitenta e cinco. O Collector Antonio da Rocha Mello. O Escrivão Candido José de Araujo Escripta esta, sendo lida, as partes a acceitaram e assignarão com as testimunhas a tudo presentes. Eu, Silverio Augusto de Luna, Tabellião, a escrevi. João Augusto Moreira. Modestino Carlos da Rocha Franco. Antonio da Silva Mello. Testemunhas: Jacintho Dias da Silva e Damazo José dos Santos. Sobrachado. Estava sellada com dous sellos no valor de vinte mil reis. Registro dos documentos que fazem parte da Escriptura à folhas trinta e sete do livro de Notas numero Cento e vinte. Eu abaixo assignado Doutor Modestino Carlos da Rocha Franco e minha mulher Dona Maria Antonietta de Luna, residentes na Cidade de Santa Luzia, etcetera. Constituimos e nomeamos nosso bastante procurador a João Augusto Moreira, aqui residente, a quem Concedemos todos os direitos, deveres, que por Direito nos são permittidos, junto em nosso nome fazer preco

oitocentos e oitenta e nove. Em testemunho de verdade (estava o signal publico) O Segundo Tabellião José Maria do Nascimento. Proprietario vendeo ao Excellentissimo Governo Geral a minha Fazenda denominada outróra Picaça e hoje - Dom Pedrito - situada entre as Cidades de Santa Luzia, donde dista oito kilometros, e do Sabará em distancia de dez kilometros, dividindo pelo lado do Sul com terras do Doutor Damazo José dos Santos - Brochado pelas divisas Seguintes: Partindo deste muro de pedras que fica sobre a porteira, que daquella fazenda Segue para a Soledade, desce passando por esta, Seguindo um valo até o Corrego dos Fragas, e por este abaixo até o Pau das Velhas, tendo esta linha, que foi medida pelo engenheiro Pinto, quatro kilometros e duzentos e oitenta e oito metros pelo lado do Sul com terras das fazendolas de Martiniano Martins da Silva, e do Corrego dos Fragas de Antonio José da Costa, tendo as divisas no alto daquella muro, descendo por elle até o Corrego dos Fragas, atravessando o Segue pela porteira acima das Fazendas até a estrada que de Sabará vai para Santa Luzia, desta Seguindo tendo sempre o valla á esquerda vai até o alto do Damazio, encontrando um valo, que fica á

esquerda, ora Cabeceira de um Capão de matos, marcando essa linha, que foi medida pelo engenheiro Justosa, tres kilometros seiscentos e quarenta metros. Pelo lado do Norte confina com terras de meu Sogro, Tenente Coronel Emilio Lauro Gonçalves Lima, proprietario da Fazenda dos Cordeiros, de que tambem sou Condomino, e cujas divisas são: partindo do alto daquelle Capão, desce por valle até o Corrego dos Cordeiros, desce sobe por valle e muro de pedra até o alto da Serra fronteira á fazenda, seguindo por espigão abaixo até uma fronteira Canudos da vargem grande, daqui seguindo por um valle que fica do lado do matto na passagem daqui pelo valle do alto da vargem grande, fronteiro ás Casas que ahi existem, até o pião d'Oleo, daqui segue por valle até um pequeno espigão, proseguindo ao logar chamado Madrugada que vae ao Rio das Velhas tendo esta linha, que foi medida pelos engenheiros Justosa e Octavio oito kilometros trezentos e setenta e quatro metros. Pelo lado do Oeste com o Rio das Velhas, divisa que vae daquelle ponto - Madrugada - subindo por elle até a embocadura do Corrego das Pages aguas abaixo, tendo esta linha fluvial, que foi medida pelo desenhista Ribeiro,

em Quico-kilometros, seiscentos e qua-
renta metros. São estas divisas que
nunca foram contestadas, e aquelles
os confinantes com os quaes nunca
tive questão; Dicão dentro deste pe-
rimetro terras de cultura, compondo-
se de mato virgem, capoeiras, capoei-
rinhas, melosos e campos, estas terras
produsem bem a cana, o milho,
mandioca, arroz, feijão, e todos os
cereaes; assim tudo dá o café, e
muito bem a mineira, que muito
prospera. Compõe-se de uma mo-
rada de casas de vivenda de so-
brado com bons compartimentos, não
só em cima, como por baixo do so-
brado; com uma outra casa outra
casa pequena - digo com uma outra
casa pequena abaixo, que serve de
cosinha, uma outra na area do ter-
reiro de dentro com tres compar-
timentos para forno, cosinha de jor-
nos, e gallinheiro. Uma grande casa
de engenho de cylindros de ferro,
movida por agua, com um tanque,
tendo tres departimentos, para per-
mitar - garapa para aguardente;
alambique e capello de cobre para
o mesmo fim; tres grandes tachos
ou caldeiras de cobre para o fabrico
de assucar; tendo formalha mo-
derna, com torreão, etcetera e bem
assim um compartimento - gene

serve para a purificação do assucar.
Na frente do mesmo ha dous com-
partimentos com quatro grandes tan-
ques, para quatdar o bitillo e agoar-
dente, e bem assim dous pequenos
sendo um para agua fraca, e outro
para vinagre, todos de taboas de
canella. Do lado do Sobrado existe
um Corrego de Casas com seis com-
partimentos sendo um bastante
grande. No Centro existe uma outra
Casa que serve de paiol, ou guarda
de milho, de um lado, e do outro ha-
tedor de milho. Ainda mais um
monjolo bom com muito boa agoada
e uma pequena de mandioba, tudo
na mesma Casa. No terreiro de
cima ha tambem uma Coberta
para acommodar bezerros. Ha
um Curral curto, que vem para
o engenho, feito de taboas e esteios
de aroeira. Todas estas Casas são de
bertas de Telhas, estão bem Conser-
vadas, e feitas com esteios de aroeira
Sendo o engradamento de madeiras
de Lei. Em distancia de tres kilo-
metros da Séde ou Casas da Fazenda,
ha no logar chamado Varjem
grande Terreno da mesma fa-
zenda, uma outra Casa assoalha-
dada, ainda nova, com muitos
commodos, boa Cosinha, quartos
e despensa, assim como mais no

terreiro uma Casa com dous Com-
partimentos, e mais uma Coberta
para despejo. Todas estas obras
estão bem Conservadas; são de esteios
de aroeira e boa madeira, e são
Cobertas de telhas. Tem mais um
monjolo novo, e seus preparos para
reduzir o milho a fubá. Tem moveis,
que se Compõe de tres Camas, com
Catres, mesa de jantar, outras mesas
menores e bancos. Tem mais dez
bois de Carro; dezesseis vaccas, tres
Cavallos e uma besta de Custeio, e
seis bestas de Carga arreadas com Ca-
galhas; dous Carros. Nos baixos do So-
brado, e no Compartimento em que
se bate o milho, existem sete Caixões
grandes para por assucar e mantimentos, como acima ete; são todos
de taboas de boa qualidade, Cha-
mada de lei. Isto tudo vendo, com
os semmoventes referidos, por dezoito
Contos e duzentos mil reis. Estas terras
forão de diversos donos, como se vê
dos titulos que a esta acompanhão,
estão livres e desembargadas e sem
onus algum, e não tem aggregado
nenhum. Santa Luzia, vinte e seis de
Maio de mil oitocentos e oitenta nove.
Modestino Carlos da Rocha Franco.
Reconhecida firma. Supra. Sabará,
vinte e nove de Maio de mil oito-
Centos e oitenta e nove. Em testemunho.

de verdade (estava o signal publico)
Silverio Augusto de Sima. Addendo
declaro que o confrontante pelo lado
do Sul é o Doutor Damaso José dos
Santos Brochado, começando as
divisas no Rio das Velhas aonde
desemboca o Corrego das Pagens, por
este acima até o alto de uma ba-
chorra, ahi, subindo, galha um valle,
que fica á direita, por este acima
até á porteira, no caminho que
desta Fazenda segue para a Sole-
dade, e da porteira segue por um
espigão até o muro de pedra, ponto
de partida de todas as divisas; mar-
cando esta linha, que foi medida
pelo Doutor Sima, quatro kilome-
tros e duzentos e oitenta e oito metros.
Modestino Carlos da Rocha Franco.
Nós abaixo assignados, proprietarios
e condominios da fazenda do André
e da denominada - Perdigão - Con-
frontantes com a Fazenda do Bom Des-
tino pertencente ao Doutor Modes-
tino Carlos da Rocha Franco, decla-
ramos que a divisa entre as nossas
propriedades, a começar do muro
de pedra acima da porteira que
desta Fazenda segue para o Sabará,
continua pelo mesmo muro, e des-
cendo pelo espigão até o Corrego das
Pagens, e atravessando o segue por
um valle acima até a grota das

Sayobais, e por esta até tocar á estra-
da que de Sabará vai para Santa
Luzia, e por esta estrada adiante
por um valle junto á cerca,
até o alto do Jamandaré. E como
tinhamos assim combinado, e não
haja contestação alguma entre nós,
relativo ás divisas acima men-
cionadas, passamos o presente em
que nos assignamos. Sabará, vinte
e cinco de Maio de mil oitocentos e
oitenta e nove. Antonio José da
Costa, Martiniano Martins da Silva.
Que este escreveu e assigna como
testemunha. Thomaz José dos Santos
Brochado. Reconheço as firmas
supra. Sabará, vinte e nove de
Maio de mil oitocentos e oitenta
e nove. Em testemunho de verdade
(estava o signal publico) Silverio
Augusto de Lima. Nós abaixo as-
signados, como proprietarios da
Fazenda dos Coqueiros, sita nesta
Freguesia de Santa Luzia, decla-
ramos que as divisas desta nossa
fazenda, com a do Dom Destino,
pertencente ao Coronel Pontes Mo-
destino Carlos da Rocha Franco, é
uma cerca na margem do Rio das
Velhas, ponto do lugar chamado
Madrugada, sobe por um espi-
gão até um valle, e por este acima
até o joão d'Oleo; daqui segue por

vallo até o mato da passagem, se-
guindo por um vallo que fica
junto do mesmo mato, e atraves-
sando o Corrego que vae para
a vargem grande, segue em rumo
ao vallo que vem do Campinha,
e por este acima até o espigão, e por
este acima até a Serra do Bom Des-
tino, que defronte da fazenda deste
nome; da Serra desce por outro
de pedra e vallo até o Corrego
dos Cardeiros, e atravessando o,
vai pelo vallo acima encontrado
a um Capão de mato até sahir
no Campo; daqui procura rumo
direito ao vallo que desce para os
Cardeiros, estrada de Sabará, ponto
de nus confrontações. São estas as supras
divisas sobre as quaes nunca houve
contestação alguma entre nós re-
lativa a estas divisas mencio-
nadas; e como assim é, mandamos
passar o presente em que nos as-
signamos. Santa Luzia, vinte e Seis
de Maio de mil oitocentos e oitenta
e cinco. Eu Antonio Gonçalves Lima,
Como testemunha que este fiz e vi
assignar Herculano Veriguino de
Mello. José Machado Balazaus. Re-
conheço as firmas supra. Sabará, vinte
e cinco de Maio de mil oitocentos
e oitenta e cinco. Em testemunho
de verdade (estava o Signal publico)

Silverio Augusto de Sousa Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Juiz de Direito João Augusto Moreira, Como procurador do Doutor Modestino Carlos da Rocha Franco e sua Esposa, Dona Maria Antonieta de Sousa Franco, a bem dos direitos dos mesmos, precisa que Vossa Excellencia mande ao escrivão do Registro de hypothecas desta Comarca lhe certifique de modo que faça fé se a Fazenda do Bom Destino e suas benfeitorias, pertencente a seus Constituintes acha-se livre e desonerada de todo e qualquer onus hypothecario, com o que receberá mercê. O Procurador João Augusto Moreira. Silverio Augusto de Sousa Official do Registro Geral de hypothecas da Comarca do Rio das Velhas. Certifico que dos livros do Registro geral de hypothecas desta Comarca não consta que a propriedade constante da petição retro esteja sujeita a hypotheca alguma, nem gravada por qualquer onus. O referido é verdade. Sabará, dezesete de Maio de mil oitocentos e oitenta e nove. Silverio Augusto de Sousa. Thesouraria de Fazenda da Provincia de Minas Geraes. Ouro Preto, quatorze de Junho de mil oitocentos e oitenta e nove. O Inspector da Thesouraria de Fazenda, em vista do que lhe foi recommen-

recommendado pelo Ministro da Fazenda, em ordem numero Quarenta e quatro de Seis do mez Corrente, autorisa ao Senhor Collector das Rendas geraes do Municipio de Sabará, naquella Cidade de representante da Fazenda publica, a assignar as Escripturas de Compra da Fazenda da Soledade, pertencente ao Doutor Damaso Prochado, visita nessa Cidade, e das terras confrontantes com a dita Fazenda, pertencentes ao Doutor Modestino Carlos da Rocha Franco, no Municipio de Santa Luzia, aquella com a extensão de quinhentos alqueires no minimo, e estas com a de duzentos e Cincoenta, destinadas ao estabelecimento de um nucleo Colonial, devendo o Senhor Collector solicitar do Inspector Especial das Terras publicas, que se acha nesta Cidade todos os esclarecimentos que julgar necessarios para o bom desempenho desse Serviço. E como as propriedades de que se trata, realisada a Compra, têm de ser incorporadas aos proprios nacionaes, declara ao mesmo Senhor Collector que as Escripturas, além de descreverem minuciosamente os moveis, semoventes e benfeitorias nellas existentes, deverão enunciar tambem a verdadeira Superficie das terras pela medida

hoje em uso - até - afim de evitar questões - que possão depois apparecer. No caso de occorrer ao Senhor Collector alguma duvida no cumprimento desta ordem, deverá immediatamente consultar a esta Thesouraria para os fins convenientes. Outrosim recommenda ao Senhor Collector que, verificada a Conta de que se trata, remetta a esta Thesouraria Copia das respectivas Escripturas. Servindo de Inspector Interino A. P. Coelho. Inspectoria Especial de Terras e Colonisação na Provincia de Minas Geraes. Sábará quinze de Junho de mil oitocentos e oitenta e nove. Illustrissimo Senhor. Capitão. Passando á requisição de Vossa Senhoria, em Seu officio de hoje, relativo ás informações precisas para a transação que tem de se effectuar das fazendas da Soledade e do Dom Pedrino, pertencentes, aquella ao Doutor Damazo Brochado e esta ao Doutor P. Rodrigues Carlos da Rocha Franco, cumpre a esta Inspectoria informar a Vossa Senhoria o seguinte, respondendo assim aos quesitos por Vossa Senhoria formulados: - Primeiro - Que as referidas fazendas já forão por esta Inspectoria devidamente examinadas e reconhecidas. Segundo Que pelo reconhecimento a que se procedeu verifica-

verificou-se ser a quantidade de terras approximadamente a mesma que se referem os proprietarios em suas propostas. Terceiro e quarto - Que as benfeitorias de ambas as Fazendas, e benfeitorias assim os moveis e semimoventes, são os que se acham mencionados nas propostas que a este acompanhão. Finalmente, finalmente - Que os preços pelos proprietarios pedidos em suas propostas são: pela Fazenda da Saudade, pertencente ao Doutor Damaso Brochado, a quantia de dezenove Contos de reis, e pela do Bom Destino, pertencente ao Doutor Modestino Carlos da Rocha Franco, a quantia de dezoito Contos e duzentos mil reis, tudo de conformidade com as referidas propostas, as quaes foram acceitas pelo Governo Geral, segundo o Officio que se acha em poder desta Inspectoria, Por esta forma julga ter satisfeito á requisição de Vossa Senhoria informando-lhe porem que, em relação á Fazenda do Doutor Modestino Carlos da Rocha Franco, deve ser estipulada na Escriptura a clausula seguinte: Si a referida Fazenda não contiver o numero de alqueires de terras preciso, o mesmo fica obrigado a indemnisar o que faltar, clausula esta que foi consentida pelo mesmo proprietario. Con-

Concluindo, o objetto-lhe todos os documentos relativos a esta transacção. Deus Guarde a Vossa Senhoria. Illmo Illmo Snr. Tenente Coronel Antonio da Rocha Mello, Muito Digno Collector de Salgará. João Justino de Souza - Ajudante da Inspectoria Especial de Terras e Colonisação em Minas Geraes. Nada mais continha a dita Escriptura da qual fiz extrahir o presente traslado que por estar conforme o subscrevo e assigno nesta Cidade de Salgará em meo Cartorio aos vinte e um de Junho de mil oitocentos e oitenta e nove. Eu Silverio Augusto de Lima Isabel a subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Silverio Augusto de Lima. Conforme com o original. Commissaria do Cadastro, 4 de Janeiro de 1924. - Valdemar Rocha Santos escrivão extranumerario addido ao Thesouro Federal